

Lei n.º 1712 de 3 de maio de 1968

Autoriza o Prefeito Municipal a anuir em escritura de Permuta.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo seguinte lei:

Artigo 1.º - Fixa o Prefeito Municipal autorizado a anuir em escritura pública de Permuta a ser efetuada pelo sr. João Almeida Lima referente ao terreno doado pela Prefeitura Municipal na conformidade da lei n.º 894, de 16/12/1958.

Artigo 2.º - Fixa o Prefeito Municipal autorizado a concordar com cancelamento da cláusula de usufruto prevista no parágrafo único do artigo 1.º da lei n.º 894, de 16/12/1958.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 3 de maio de 1968

Paulo Afonso Di
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 3 de maio de 1968

Willy Jacó
Secretário